



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.488/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.393 de 12 de dezembro de 2017 observadas as normas contidas na Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária “Contabilidade e Orçamento” no valor de R\$ 9.873,94 (nove mil e oitocentos e setenta e três e noventa quatro centavos), objetivando suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01	ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha 264 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo <u>R\$ 9.007,41</u>
03	TRANSPORTE DE ALUNOS
Ficha 322 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo <u>R\$ 598,02</u>
Ficha 323 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo <u>R\$ 268,51</u>
TOTAL	<u>R\$ 9.873,94</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03	TRANSPORTES DE ALUNOS
Ficha 324 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo <u>R\$ 9.873,94</u>
TOTAL	<u>R\$ 9.873,94</u>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 14 de Maio de 2018.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma
data na Secretaria da Prefeitura
Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy
Ass. Parlamentar – Port. 105/18